



PROCESSO SEI Nº 050505342.000001/2024-47-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC/SEPLAN.

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos e atendimento dos animais apreendidos que necessitam de tratamento no Centro de Controle de Zoonoses de Marabá-PA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RECURSOS: Erário municipal.

PARECER Nº 550/2024-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 050505342.000001/2024-47-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos e atendimento dos animais apreendidos que necessitam de tratamento no Centro de Controle de Zoonoses de Marabá-PA*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos - CPL/DGLC, conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais artefatos de planejamento.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 1.523 (mil, quinhentas e vinte e três) laudas, divididas em 04 (quatro) volumes.



Noutro giro, fazemos constar que há equívoco quanto ao número do Pregão constante no Ofício nº 77/2027-CPL-CORD/CPL/PMM, de encaminhamento à esta Controladoria (SEI nº 0095658, fls 1.508-1.509), que expõem “PREGÃO Nº 90051/2024-CPL/PMM”, quando em verdade a identificação correta é “PREGÃO Nº 90050/2024-CPL/PMM”. Contudo, a identidade processual se faz compreendida em virtude dos documentos anteriores e posteriores a este instrumento, bem como nas referências contidas nas publicações de divulgação, fazendo-nos concluir tratar-se de mero erro de digitação.

Passemos à análise.

2. DA FASE PREPARATÓRIA

Preceitua o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No que diz respeito à tal fase do **Processo Administrativo nº 050505342.000001/2024-47-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais pertinentes, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para esta etapa do metaprocessos de contratação pública, conforme exposto a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Designações de Servidores e Termos de Compromisso

Inicialmente, depreende-se dos autos que a necessidade da contratação foi sinalizada, *a priori*, por Memorando pela Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde – SMS (SEI nº 0035959, fls. 02-03), e posteriormente esquematizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0054528, fls. 04-08), o qual informa a necessidade da aquisição dos medicamentos veterinários por serem “[...] *essenciais para a efetiva realização de procedimentos cirúrgicos de castrações de cães e gatos para controle populacional* [...]”, sendo estes utilizados para procedimentos anestésicos, transoperatórios e na recuperação do animal.

Desta feita, de posse da demanda, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Borchart Nicolau autorizou a instrução do processo preliminar de contratação (SEI nº 0042000, fls. 10-11). Por conseguinte, observa-se a Instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelo Sr. Valterson Nunes da Silva, Sr. Flávio Ferreira da Silva, Sra. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, Sra. Zenaide de Moraes Fernandes, Sra. Mariana Costa de Souza e a Sra. Edinusia Dias da Silva (SEI nº 0042011, fls. 19-20).



A autoridade competente ordenadora de despesas exarou Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (SEI nº 0042016, fl. 21), informando que o procedimento seria conduzido atentando para separação de funções de autorização, aprovação, execução e controle sobre os atos de gestão pública, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Municipal nº 383/2023.

Instrui o processo o ato de designação de gestor de contrato, assinado e dado ciência pelo servidor Sr. Geraldo Pereira Barroso (SEI nº 0042018, fls. 22-23), assim como a Designação dos fiscais do contrato (SEI nº 0056257, fl. 24). Em seguida, consta o Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Fiscais de Contrato, subscritos pelos servidores Sra. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira (fiscal administrativo), Sr. Flavio Ferreira da Silva (fiscal técnico) e Sr. Valterson Nunes da Silva (fiscal setorial), onde comprometem-se pelo acompanhamento da execução do objeto em análise (SEI nº 0056261, nº 0057506, fls. 25-27).

Observa-se a juntada de justificativa para a dispensa de divulgação da intenção de registro de preços (SEI nº 0050612, fls. 251-252), consubstanciada no art. 76, § 1º do Decreto nº 383/2023, informando que a entidade (SMS) será a única contratante do objeto específico.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, a requisitante elaborou Análise de Riscos ao sucesso da contratação (SEI nº 0042452, fls. 49-52), identificando riscos, respectivas probabilidades de ocorrência e graus do impacto, além de consequências caso ocorram (danos), a partir de onde definiu-se as possíveis ações preventivas para evitar os episódios, bem como as ações de contingência se concretizados, com designação dos agentes/setores responsáveis. Depreende-se do estudo que a equipe de planejamento classificou a contratação como de risco “médio”, todavia, não converteu os itens identificados, no Mapa que pode estabelecer as prioridades de monitoramento, o que seria uma boa prática para o melhor gerenciamento de riscos e para o que orientamos a devida atenção em procedimentos futuros.

Ainda em consonância ao dispositivo supracitado, contempla os autos o Estudo Técnico Preliminar - ETP¹ (SEI nº 0042453, fls. 53-63), o qual evidencia o problema, sua melhor solução e contém a descrição das condições mínimas para a contratação como a previsão no Plano de Contratações Anual, a necessidade, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo, a opção pelo parcelamento, e os resultados pretendidos, culminando na conclusão pela viabilidade da

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



contratação, observadas as demais obrigações preconizadas no art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade econômica, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos em busca realizada nas ferramentas Painel de Preços, do Governo Federal (SEI nº 0055269, fls. 64-177), e no Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (SEI nº 0055271, fls. 178-226). Convém destacar que foram realizadas consultas formais junto a 06 (seis) fornecedores (SEI nº 0055272, fls. 227-232), de modo que nenhum atendeu a solicitação.

Nessa conjuntura, tendo em vista os procedimentos previstos nos arts. 56 a 59 do Decreto Municipal nº 383/2023, da análise dos autos vislumbramos o documento que contém a caracterização das fontes consultadas, justificativas para escolha dos fornecedores a solicitar cotações e os que atenderam a demanda, a série de preços coletados, o método estatístico utilizado para determinação de preços estimados e respectiva motivação para sua escolha, a memória de cálculo, dentre outros.

Tais dados ameadados foram materializados no Relatório de Pesquisa de Preço (SEI nº 0051564, fls. 238-250) e na Planilha Média (SEI nº 0055263, fls. 233-237), que serviram de base para confecção do Anexo II do Edital (SEI nº 0071207, fls. 488-497), indicando os itens, suas unidades de aquisição, quantidades e os preços unitários e totais por item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 102.634,90** (cento e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Impende-nos destacar que o objeto licitado é composto por 45 (quarenta e cinco) itens.

Atinente a tal documentação, fazemos constar que foi identificado erro no cômputo do valor total da planilha de valores e quantidades, Anexo II do Edital, em razão do acréscimo de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) no valor estimado, embora não tenha representado prejuízo ao resultado útil do certame, já que o valor arrematado restou consideravelmente menor que o estimado.

Realizados os estudos para caracterização do objeto e sua viabilidade, as informações para contratação foram consubstanciadas no Termo de Referência (SEI nº 0070358, fls. 384-402), no qual foram pormenorizadas as cláusulas necessárias à condução do certame e execução de eventuais contratos, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tais como: definição do objeto, fundamento da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelos de execução e gestão, critérios de medição e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de preços e adequação orçamentária.

Desta feita, avaliada a conveniência, oportunidade, vantajosidade e os critérios técnicos identificados no planejamento, a abertura do processo licitatório para eventual contratação foi autorizada

² Banco de Preços® – Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monica Borchart Nicolau (SEI nº 0056822, fls. 262-263), atendendo ao disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 143, do Decreto Municipal nº 383/2023.

Assim, concluídos os expedientes internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta dos autos o Ofício nº 16/2024-SMS-LC/SMS-PMM, solicitando a abertura de procedimento licitatório à Diretoria de Governança de Licitações e Contratos - DGLC da Prefeitura Municipal (SEI nº 0056823, fls. 264-266), dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites processuais de Registro de Preços e eventuais aquisições.

Em regular processamento do metaprocesso de contratação pública, verificamos o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicado o Sr. **RAPHAEL COTA DIAS** a conduzir o certame para seleção das melhores propostas e registro de preços (SEI nº 0067923, fls. 378-379), pelo que emitiu Certidão de ciência da designação (SEI nº 0067970, fls. 380-381).

Constam dos autos cópias dos documentos que comprovam as respectivas competências para realização dos atos administrativos citados neste procedimento, sendo elas: Lei nº 17.761/2017 (SEI nº 0042007, fls. 12-14) e nº 17.767/17 (SEI nº 0042009, fls. 15-17), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 929/2023-GP que nomeia a Sra. Monica Borchart Nicolau como Secretária Municipal de Saúde (SEI nº 0042010, fl. 18); da Portaria nº 1.008/2023-GP (SEI nº 0057098, fls. 338-341) e da Portaria nº 367/2024-GP (SEI nº 0072450, fls. 342-346), que designa os membros a compor a Coordenação Permanente de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marabá ambas com respectivas publicações e da Portaria nº 990/2024-GP que nomeia o Sr. Fledinaldo Oliveira Lima como Coordenador de Licitações – Interino (SEI nº 0072451, fl. 347).

2.3 Da Dotação Orçamentária

A intenção do dispêndio foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20240618002 (SEI nº 0071262, fls. 253-256).

Verifica-se no bojo processual a Declaração de Adequação Orçamentária (SEI nº 0056821, fl. 261), subscrita pela titular da SMS, na condição de ordenadora de despesas da requisitante, onde afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização do contrato -, constam dos autos o saldo



das dotações orçamentárias destinadas à SMS para o ano de 2024 (SEI nº 0042035, fls. 29-48), bem como o Parecer Orçamentário nº 446/2024/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM (SEI nº 0056595, fls. 259-260), referente ao exercício financeiro citado, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;
061201.10 301 0022 2.186 Apoio a Manutenção do CCZ - Emd Imp Ve Cabo Rodrigo Saúde:
R\$ 66.632,33;
061201.10 301 0022 2.308 Apoio ao CCZ - Materiais e Medicamentos - Emd Imp Ver.
Ronisteu - Saúde: R\$ 40.000,00;
061201.10 304 0022 2.204 Apoio a Manutenção do CCZ - Emd Imp Ve Beto Miranda Saúde:
R\$ 30.000,00;
061201.10 304 0022 2.405 Apoio a Manutenção do CCZ - Emd Imp - Bancada MDB - Saúde:
R\$ 15.000,00;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento:
3.3.90.30.18 - Material e Medicamentos p/ Uso Veterinário

Da análise orçamentária, conforme a dotação e elemento de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais contratações e o valor consignado para tal no orçamento da SMS, uma vez que o saldo para o elemento citado compreende valor suficiente para cobertura total do montante estimado.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços - ARP e do Contrato (SEI nº 0057028, fls. 267-337), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 18/07/2024, por meio do Parecer nº 265/2024/PROGEM-PM/PROGEM-PMM (SEI nº 0064931, fls. 350-372), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Na oportunidade, recomendou a utilização do catálogo de materiais sustentáveis (CATMAT) do Ministério da Economia, que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares, bem como a designação do agente de contratação e equipe de apoio, tendo em vista a ausência de individualização dos responsáveis pela Portaria nº 1.008/2023-GP.

Observadas, portanto, as disposições contidas no art. 53 da Lei 14.133/2021.

Por conseguinte, verifica-se a juntada de justificativa informando a inexistência de regramento municipal que obrigue a utilização do CATMAT (SEI nº 0066626, fl. 375).



2.5 Do Edital

O instrumento convocatório oficial do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC/SEPLAN** e seus anexos (SEI nº 0071207, fls. 456-508) se apresenta devidamente datado do dia 30/07/2024, assinado digitalmente, em conformidade com o art. 12, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **13 de agosto de 2024**, às 09h (horário de Brasília), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens destinados exclusivamente para disputa entre Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) ou equiparadas.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (SEI nº 0071207, fls. 488-497), verifica-se o atendimento ao inciso I do dispositivo legal epigrafoado, uma vez que há indicação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para todos os 45 (quarenta e cinco) itens do objeto, em virtude do valor total de cada um não ter excedido o limite estabelecido.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase interna e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão ocorreu



dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.910	31/07/2024	13/08/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0072446, fl. 511)
Jornal Amazônia	31/07/2024	13/08/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0072446, fl. 512)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3552	31/07/2024	13/08/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0072446, fl. 513)
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	31/07/2024	13/08/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0073137, fls. 540-548)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	13/08/2024	Resumo de Licitação (SEI nº 0073137, fls. 550-554)
Portal da Transparência PMM/PA	-	13/08/2024	Resumo de Licitação (SEI nº 0073137, fls. 555-556)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC/SEPLAN, Processo SEI nº 050505342.000001/2024-47-PMM.

Verificamos que a data da efetiva publicização do certame satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a data de disponibilização do edital no PNCP e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame e de propostas, em conformidade às disposições contidas no art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Termos de julgamento do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC/SEPLAN** (SEI nº 0095643, fls. 1.171-1.504), em **13/08/2024**, às 09h iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos e atendimento dos animais apreendidos que necessitam de tratamento no Centro de Controle de Zoonoses de Marabá-PA*.



Depreende-se do Relatório de Declarações (SEI nº 0095640, fls. 1.169-1.170) juntado aos autos, que 06 (seis) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema de compras do governo federal (compras.gov.br), as quais foram classificadas. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgada a proposta e verificados os documentos de habilitação da empresa que ofereceu o menor preço para cada item licitado.

Assim, com base na análise dos documentos apresentados, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, por atender as exigências do edital, as licitantes conforme a Tabela 2 a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
E. R. FELIX - PROD. AGROP	16	05, 07, 12, 18, 19, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41 e 45	13.766,85
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	13	01, 03, 04, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 28, 29 e 42	27.506,00
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	1	09	27.294,40
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	30	VALOR GLOBAL	68.567,25

Tabela 2 - Resultado inicial por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC.

3.3 Dos Itens Fracassados e Desertos

Conforme o Relatório de Itens Desertos e Fracassados (SEI nº 0095645, fls. 1.505-1.507) os itens **02, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 38, 39, 40, 43 e 44** restaram **FRACASSADOS**, uma vez que foram cancelados no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Já o item **08** foi considerado **DESERTO**, por não ter sido apresentada proposta para tal.

Desta feita, dos 45 (quarenta e cinco) itens previstos no instrumento convocatório, 30 (trinta) foram arrematados e deverão fazer parte do estimado efetivo e respectivas Atas de Registro de Preços - ARP.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas vencedoras, constatou-se que os valores apresentados estão em conformidade com os estimados para a pretensa contratação, de acordo com o Anexo II (Objeto) do edital, estando no máximo iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens arrematados,



sendo aceitos conforme resumo na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC/SEPLAN de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), os percentuais de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
01	Amoxicilina 15g/100 ML (Trihidratada) Injetável	Frasco	10	49,45	47,50	494,50	475,00	3,94	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
02	Benzilpenicilina a Procaina + Benzilpenicilina Benzatina + Sulfato De Dihidroestreptomicina + Piroxicam Injetável	Frasco	8	42,75	—	342,00	—	—	FRACASSADO
03	Carvão Ativado + Zeolita,	Sachê	10	14,96	12,20	149,60	122,00	18,45	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
04	Cetoprofeno, Injetável	Frasco	10	58,65	58,00	586,50	580,00	1,11	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
05	Cipermetrina 6% Pour-On	Frasco	40	60,23	39,00	2.409,20	1.560,00	35,25	E. R. FELIX - PROD. AGROP
06	Citrato De Maropitant 10mg/ML, Injetável	Frasco	5	412,67	369,00	2.063,35	1.845,00	10,58	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
07	Cloridato De Ioimbina, Injetável 1%,	Frasco	7	143,32	120,00	1.003,24	840,00	16,27	E. R. FELIX - PROD. AGROP
08	Cloridato de Tramadol	Ampola	200	12,68	—	2.536,00	—	—	DESERTO
09	Cloridrato de Atipamazole	Frasco	40	748,52	682,36	29.940,80	27.294,40	8,84	VETMAX PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
	5mg/ML Injetável								AGROPECUARIOS LTDA
10	Cloridrato de Cefotiofur 5g/100ml Injetável	Frasco	10	66,80	65,80	668,00	658,00	1,50	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
11	Cloridrato de Cetamina 10% Injetável	Frasco	250	27,63	21,90	6.907,50	5.475,00	20,74	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
12	Cloridrato de Oxitetraclina+ Hidrocortison+ Palmitato de Vitamina A 6,8g	Tubo	60	28,52	23,50	1.711,20	1.410,00	17,60	E. R. FELIX - PROD. AGROP
13	Cloridrato de Tiletamina + Cloridrato de Zolazepam 250 Mg + 250 Mg, Pó Liofiliza.	Frasco	20	226,59	219,90	4.531,80	4.398,00	2,95	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
14	Cloridrato de Xilazina 2% Injetável	Frasco	250	21,24	15,90	5.310,00	3.975,00	25,14	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
15	Complexo Mineral e vitamínico.	Frasco	30	42,71	39,90	1.281,30	1.197,00	6,58	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
16	Composto de Vitaminas do complexo B, Aminoácidos e Butafofana	Frasco	10	78,08	—	780,80	—	—	FRACASSADO
17	Dexametasona Fosfato Sódico 200mg/100ml Injetável (Uso Veterinário), Frasco 50ml.	Frasco	5	11,99	—	59,95	—	—	FRACASSADO
18	Dipirona Sódica 50g/100 ML Injetável, Frasco 50ml.	Frasco	12	24,12	18,00	289,44	216,00	25,37	E. R. FELIX - PROD. AGROP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
19	Dipropionato de Imidocarb + Vitamina B12, 12g + 16,7mg/100ml	Frasco	5	45,93	42,50	229,65	212,50	7,47	E. R. FELIX - PROD. AGROP
20	Doramectin 1% Injetável (Uso Veterinário), Frasco 50ml.	Frasco	10	19,14	—	191,40	—	—	FRACASSADO
21	Doxapram 2g/100 MI Injetável (Uso Veterinário), Frasco 20ml.	Frasco	10	633,49	629,90	6.334,90	6.299,00	0,57	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
22	Doxiciclina Caixa com 16 Comprimido 50mg.	Comp.	160	1,50	—	240,00	—	—	FRACASSADO
23	Doxiciclina Caixa com 16 Comprimido, 200mg.	Comp.	160	2,88	—	460,80	—	—	FRACASSADO
24	Flunixin Meglumina 50mg/MI, Injetável (Uso Veterinário), Frasco 100 MI.	Frasco	5	74,95	—	374,75	—	—	FRACASSADO
25	Gentamicina (Sulfato) + Sulfanilamida + Sulfadiazina + Ureia + Palmitato De Vi.	Tubo	30	89,60	43,80	2.688,00	1.314,00	51,12	E. R. FELIX - PROD. AGROP
26	Lotilaner, Comprimido Mastigavel Contra Pulga Carrapato E Sarna Para Animais De 11 A 22 Kg	Compr.	90	46,38	—	4.174,20	—	—	FRACASSADO
27	Lotilaner, Comprimido Mastigavel Contra Pulga Carrapato e Sarna Para Animais	Compr.	90	46,38	—	4.174,20	—	—	FRACASSADO
28	Maleato de Acepromazina 0,2% Injetável (Uso Veterinário), Frasco 20ml.	Frasco	15	21,43	17,90	321,45	268,50	16,47	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
29	Meloxicam 0,2% Injetável (Uso Veterinário), Frasco 20ml.	Frasco	35	50,60	35,90	1.771,00	1.256,50	29,05	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
30	Pamoato De Pirantel + Pamoato De Oxantel + Praziquantel	Frasco	50	31,79	28,70	1.589,50	1.435,00	9,72	E. R. FELIX - PROD. AGROP
31	Permetrina	Frasco	50	50,86	32,00	2.543,00	1.600,00	37,08	E. R. FELIX - PROD. AGROP
32	Praziquantel, Pamoato De Pirantel, Febantel, Para Cães, Caixa Com 4 Compr.	Comp.	160	15,12	4,65	2.419,20	744,00	69,25	E. R. FELIX - PROD. AGROP
33	Praziquantel, Pamoato De Pirantel, Para Gatos	Comp.	160	9,70	3,50	1.552,00	560,00	63,92	E. R. FELIX - PROD. AGROP
34	Probiotico, Lactobacillus Acidophilus, Vitaminas e Sais minerais, seringa com 14g	Seringa	24	47,13	28,00	1.131,12	672,00	40,59	E. R. FELIX - PROD. AGROP
35	Sabonete Sarnicida de Uso Veterinario	Emb.	20	12,06	9,00	241,20	180,00	25,37	E. R. FELIX - PROD. AGROP
36	Shampoo De Clorexidina	Frasco	30	110,90	35,00	3.327,00	1.050,00	68,44	E. R. FELIX - PROD. AGROP
37	Shampoo De Peróxido De Benzoila 2,5%	Frasco	20	127,30	85,00	2.546,00	1.700,00	33,23	E. R. FELIX - PROD. AGROP
38	Sulfadiazina De Prata + Alumínio + DDVP + Cipermetrina	Frasco	20	26,72	—	534,40	—	—	FRACASSADO
39	Sulfadoxina + Trimetoprim 20 G + 4 G/100 ML	Frasco	3	42,65	—	127,95	—	—	FRACASSADO
40	Sulfametaxazo I+ Trimetoprim, 4g + 0,8g/100 ML, Suspensão Oral (Uso Veterinário)	Frasco	10	51,54	—	515,40	—	—	FRACASSADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
41	Sulfato de Atropina 1%	Frasco	15	30,95	10,71	464,25	160,65	65,40	E. R. FELIX - PROD. AGROP
42	Suplemento de Vitaminas Para Animais	Frasco	30	58,97	31,90	1.769,10	957,00	45,90	LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDIC.
43	Suplemento Vitaminico Mineral Aminoácido Indicado Para Cães	Frasco	10	74,54	—	745,40	—	—	FRACASSADO
44	Suplemento de Vitaminas Para Animais	Frasco	35	25,27	—	884,45	—	—	FRACASSADO
45	Vitamina K Hidrosoluble 150 Mg/100ml Injetável, Frasco 20ml.	Frasco	10	21,70	11,27	217,00	112,70	48,06	E. R. FELIX - PROD. AGROP
TOTAL						102.632,50 86.490,80	68.567,25	33,19 20,72	-

Tabela 3- Detalhamento dos valores arrematados por item e redução percentual. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC/SEPLAN.

A descrição pormenorizada de cada item consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas vencedoras, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

De acordo com o Edital do procedimento em análise, o estimado escorrido para o objeto foi previsto em **R\$ 102.632,50** (cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Todavia, tendo em vista os **itens fracassados e desertos**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) passou a ser de **R\$ 86.490,80** (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 68.567,25** (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluídos os itens fracassados, desertos e anulado), vislumbramos uma diferença de **R\$ 17.923,55** (dezessete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **20,72%** (vinte



inteiros e setenta e dois centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços registrados e serem eventualmente adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas, consulta da situação de cada licitante vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por ser esta uma regra editalícia específica ao objeto:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	ANVISA/MAPA	Consulta ao CEIS
E. R. FELIX - PROD. AGROP	SEI nº 0095632, fls. 879-950	SEI nº 0095632, fls. 853-872	SEI nº 0095632, fl. 950	SEI nº 0095632, fls. 876-878
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	SEI nº 0095634, fls. 1.011-1.072	SEI nº 0095634, fls. 965-966	SEI nº 0095634, fls. 1.082-1.083	SEI nº 0095634, fls. 1.008-1.010
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	SEI nº 0095639, fls. 1.097-1.160	SEI nº 0095639, fl. 1.085	SEI nº 0095639, fl. 1.168	SEI nº 0095639, fls. 1.094-1.096

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação, propostas e situação das empresas vencedoras no CEIS.

Outrossim, observamos nos autos a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP³ da Prefeitura de Marabá (SEI nº 0095617, fls. 557-563), onde não foram encontrados, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas vencedoras do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 8.5 do instrumento convocatório ora em análise (SEI nº 0071207, fl. 463).

Verificando nos autos a documentação pertinente a habilitação fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, temos por comprovada a regularidade de tais, constando ainda as respectivas

³ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



comprovações de autenticidade dos documentos apresentados (quando necessário), dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	SICAF	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
E. R. FELIX - PROD. AGROP	SEI nº 0095632, fl. 874	SEI nº 0095632, fls. 889-892	SEI nº 0095632, fls. 956-960
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	SEI nº 0095634, fl. 1.007	SEI nº 0095634, fls. 1.021-1.025	SEI nº 0095634, fls. 1.074-1.079
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	SEI nº 0095639, fl. 1.090	SEI nº 0095639, fls. 1.110-1.113	SEI nº 0095639, fls. 1.162-1.166

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Ponderamos, entretanto, que algumas certidões tiveram o seu prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de atualização em momento anterior a qualquer contratação.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis (SEI nº 0096475, nº 0096488, e nº 0096501, fls. 1.512-1.523) oriundos de análise nas demonstrações das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionados na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
E. R. FELIX - PROD. AGROP	07.296.219/0001-29	301/2024
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	49.542.190/0001-68	302/2024
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.049.833/0001-11	303/2024

Tabela 6 - Pareceres Contábeis para cada empresa vencedora.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos Balanços e demonstrações de resultados dos dois últimos exercícios financeiros de cada licitante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº



14.133/2021, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Contratação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, em momento oportuno, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos, observando-se o prazo de 20 dias úteis após assinatura do pacto (inciso I).

Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Marabá, em alinhamento ao *caput* do art. 91 da lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da transparência, publicidade e da eficiência.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, as quais devem ser mantidas, concomitantemente com as demais condições de habilitação, durante todo o curso da execução do objeto, conforme o art. 92, XVI do regramento supracitado.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, com a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito no eficiente planejamento de futuros procedimentos, contratação e execução de pactos, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao andamento do **Processo Eletrônico nº 050505342.000001/2024-47**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC**, devendo dar-se continuidade ao



certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 24 de setembro de 2024.

Sara Alencar de Souza Macêdo

Técnica de Controle Interno

Matrícula nº 63.395

Leandro Chaves de Sousa

Matrícula nº 62.646

De acordo,

À **CPL/DGLC/SEPLAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá/PA

Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 050505342.000001/2024-47**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos e atendimento dos animais apreendidos que necessitam de tratamento no Centro de Controle de Zoonoses de Marabá-PA, tendo como requisitante a **Secretaria municipal de Saúde – SMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 24 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 1.842/2018-GP